



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 03/2015/CGJ-CE

Referência n.º 8502657-05.2014.8.06.0026
Assunto: Comunica acerca de Provimento
Interessado: Conselho Nacional de Justiça

A Excelentíssima Corregedora Nacional de Justiça, Ministra Nancy Andrigui, comunica acerca da edição do Provimento Nº 42, de 31 de outubro de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade do encaminhamento e da averbação na Junta Comercial, de cópia do instrumento de procuração outorgando poderes de administração, de gerência de negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresa individual de responsabilidade limitada, de sociedade simples, ou de cooperativa, expedida pelos Tabelionatos de Notas.

Expeça-se, portanto, ofício circular dirigido às serventias extrajudiciais da Comarca de Fortaleza e Juízes Diretores dos Foros das Comarcas do Interior, dando-lhes ciência do inteiro teor do Provimento Nº 42/2014 do Conselho Nacional de Justiça.

Ao ofício, junte-se cópia dos documentos de fls. 02/06.

Após, arquivem-se.

Cópia do presente servirá como ofício circular.

Expedientes urgentes e necessários.

Fortaleza, 08 de janeiro de 2015.

Desembargador FRANCISCO SALES NETO
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará



Conselho Nacional de Justiça

Autos: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0007164-89.2013.2.00.0000
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - PROMOTORIA
DE JUSTIÇA DE DEFESA DA ORDEM TRIBUTÁRIA
Requerido: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

DECISÃO

Cuida-se de requerimento formulado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS- MPDFT, perante o Conselho Nacional de Justiça, em continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelas Promotorias de Defesa da Ordem Tributária, objetivando a adoção de medidas administrativas por parte dos Tabelionatos de Notas, quando da expedição de procurações públicas voltadas ao exercício da administração de empresas.

A Corregedoria Nacional de Justiça editou o Provimento nº 42, de 31 de outubro de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade do encaminhamento e da averbação na Junta Comercial, de cópia do instrumento de procuração outorgando poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresa individual de responsabilidade limitada, de sociedade simples, ou de cooperativa, expedida pelos Tabelionatos de Notas.

Diante da regulamentação exposta, revela-se exaurido o objeto deste pedido de providências.

Ademais, a fim de dar cumprimento integral ao Provimento em epígrafe, oficiem-se as Corregedorias Estaduais para ciência do ato normativo, as quais deverão cientificar as serventias a elas vinculadas.

Forte nessas razões, determino o ARQUIVAMENTO do presente expediente.

Intime-se.

Brasília, 21 de novembro de 2014.

Ministra Nancy Andrichi

Corregedora Nacional de Justiça



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça

PROVIMENTO Nº 42, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do encaminhamento e da averbação na Junta Comercial, de cópia do instrumento de procuração outorgando poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresa individual de responsabilidade limitada, de sociedade empresarial, de sociedade simples, ou de cooperativa, expedida pelos Tabelionatos de Notas.

A CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Os Tabelionatos de Notas deverão, no prazo máximo de três dias contados da data da expedição do documento, encaminhar à respectiva Junta Comercial, para averbação junto aos atos constitutivos da empresa, cópia do instrumento de

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.

procuração outorgando poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa.

Art. 2º Esse Provimento entra em vigor na data de sua aplicação.



Ministra **NANCY ANDRIGHI**
Corregedora Nacional de Justiça